



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

PARECER NORMATIVO Nº 21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova as Normas para a política de garantia de vagas em componentes curriculares para estudantes indígenas e quilombolas, durante o Calendário Remoto no período de Pandemia causada pela COVID-19.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE - da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de qualificar as ações de permanência e suporte pedagógico aos estudantes indígenas e quilombolas, com vistas à aprimorar a política de ações afirmativas,

CONSIDERANDO as especificidades culturais, de organização social, línguas, crenças e tradições, observa-se no ambiente da Universidade algumas barreiras que tornam o processo de aprendizagem ainda mais desafiador entre estudantes indígenas e quilombolas,

CONSIDERANDO a importância das políticas de permanência sob a perspectiva da equidade,

CONSIDERANDO a flexibilidade que um calendário remoto possibilita quanto ao atendimento de um número maior de estudantes matriculados em disciplinas que serão conduzidas de forma remota.

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o número 23110.022318//2020-51,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2020, constante da Ata 18/2020

RESOLVE:

EMITIR PARECER NORMATIVO, aprovando as Normas para a política de garantia de vagas em componentes curriculares para estudantes indígenas e quilombolas, durante o Calendário Remoto no período de Pandemia causada pela COVID-19, como segue:

QUANTO AO PROCESSO DE GARANTIA DE VAGAS EM DISCIPLINAS PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

I- O processo para a matrícula, no contexto dessa medida, seguirá os passos abaixo descritos:

a) Os estudantes indígenas e quilombolas, após ciência da oferta apresentada pelas Coordenações de Curso, irão manifestar ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) a relação de disciplinas de interesse para cursar durante Calendário Remoto Emergencial;

b) Caberá ao NUAAD, tendo como prazo limite o último dia da correção de matrícula *online* do calendário remoto emergencial, o envio de memorando, através de processo SEI, para cada Coordenação de Curso envolvida, a relação de alunos e disciplinas de interesse;

c) Caberá à Coordenação de Curso, em contato com os Departamentos responsáveis pelas disciplinas, a solicitação para o aumento de vaga nas turmas (caso necessário) e consequente matrícula do estudante.

II- A concessão das vagas em disciplinas de que trata o presente Parecer Normativo devem ser consideradas adicionais e obrigatórias, sem prejuízo ao número de vagas originalmente ofertadas durante a solicitação de matrícula *online*.

Secretaria dos Conselhos Superiores, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte

Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral
Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ISAIÁS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 01/10/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1068522** e o código CRC **3DC77F0B**.